SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 26 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4089

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 26 = RESULTADO DO 7º FESTIVAL DO AIPIM COM TORRESM.

A Prefeitura Municipal de Duas Barras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Credenciamento Público nº 03/2026, que tem por objeto o credenciamento de expositores para participação no 7º Festival do Aipim com Torresmo, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, torna público o resultado do referido credenciamento, após análise da documentação e aplicação dos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.
EMPRESAS SELECIONADAS

Foram selecionados, para ocupação das vagas disponibilizadas, os seguintes expositores, em ordem de classificação, observados os critérios estabelecidos no Credenciamento Público nº 03/2026:
Sebastião Ribas Pontes – CNPJ: 55.449.661/0001-90
Natany Santana Daflon – CNPJ: 44.419.119/0001-79
Ademir de Jesus Freitas – CNPJ: 12.834.204/0001-07
Cosme Leandro S. Dutra – CNPJ: 30.111.384/0001-80
Pedro Henrique dos Santos – CNPJ: 44.098.805/0001-95
Elaine de Moraes Santos – CNPJ: 26.674.815/0001-40
LSJ Erthal e Restaurante – CNPJ: 37.193.092/0001-83
Elcimar Teixeira da Silva – CNPJ: 54.883.857/0001-26

CADASTRO DE RESERVA

Fica ainda constituído cadastro de reserva, a ser convocado na hipótese de desistência, desclassificação ou perda de vaga dos selecionados, na forma do credenciamento, pelos seguintes expositores:
Victor S Thuler Com. Pro – CNPJ: 37.562.040/0001-37
Alexandre F. Guimarães – CNPJ: 32.855.826/0001-29
Leonardo Santos de Paula – CNPJ: 33.450.955/0001-08

EMPRESA DESCLASSIFICADA

Em observância aos termos do Credenciamento Público nº 03/2026, foi desclassificada a empresa abaixo relacionada, em razão de não apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório:
– Marlete Menezes da Silva – CNPJ: 49.586.237/0001-95

REGULARIDADE FISCAL – PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Fica reiterado que todos os contribuintes e seus sócios deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal junto ao Município de Duas

Barras, notadamente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou documento equivalente, conforme exigido no item 2.4 do Credenciamento Público nº 03/2026.

Na hipótese de constatação de alguma pendência fiscal, será concedido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para regularização, com data limite em 31/03/2026. O não atendimento a essa exigência implicará na perda da vaga, com a convocação do próximo classificado constante do cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação.
Duas Barras/RJ, 24 de março de 2026**.**

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**A3A2E75D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026

**EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 026/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 1649/2025
**MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel S-500, de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades das secretarias municipais, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
**CONTRATADA:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
**FUNDAMENTO**: Lei 14.133/21
**EMPENHO:** 443-444/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1300. 26. 122. 0023. 2. 032. 33903000000. 33903001000. 170500000000.

**VALOR:** O presente contrato importa em **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ., 09 de março de 2.026.

***FREDERICO TURQUE THURLER***
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**C70B7EAA

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 003 / 26 = C.M.S.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião Extraordinária realizada em 25 março que lhe confere o Art. 6º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 8 § único do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços na área da política de Saúde;

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Relatório Detalhado dos Quadrimestres - RDQA –1º, 2º e 3º dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios já praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras, 23 de março de 2026.

***SOLANGE DE MELO WERMELINGER***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**840E939E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 004 / 26 = C.M.S.**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião Extraordinária realizada em 25 março que lhe confere o Art. 6º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 8 § único do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços na área da política de Saúde;

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Relatório Detalhado dos Quadrimestres - RDQA –1º, 2º e 3º do ano de 2025.

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios já praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras, 23 de março de 2026.

***SOLANGE DE MELO WERMELINGER***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**046BA940

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 005 / 26 = C.M.S.**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião Extraordinária realizada em 25 março que lhe confere o Art. 6º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 8 § único do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços na área da política de Saúde;

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Relatório de Gestão do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios já praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras, 23 de março de 2026.

***SOLANGE DE MELO WERMELINGER***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**CE27453C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 018 / 26 = C.M.A.S.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 564/1995, em atenção à reunião ordinária realizada 18 de março de 2026, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Após devida análise e discussão APROVAR por unanimidade dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do Governo Estadual Exercício 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 18 de março de 2026.

***LEONARDO BENEDITO PINTO***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**FED48FA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 019 / 26 = C.M.A.S.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 564/1995, em atenção à reunião ordinária realizada 18 de março de 2026, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Após devida análise e discussão APROVAR por unanimidade dos conselheiros presentes a Aprovar a Prestação de Contas da Transferência do Estrutura SUAS - Exercício 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 18 de março de 2026.

***LEONARDO BENEDITO PINTO***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**67D7028E

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA COMTUR Nº 001/2026 *REPUBLICADA POR ERRO DE DATA* ONDE SE LÊ NA ATA ANTERIOR "VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO"**

REUNIÃO ORDINÁRIA
ATA COMTUR Nº 001/2026

***Republicada por erro de data***
**Onde se lê na Ata anterior "vinte e quatro dias do mês de março" leia-se "vinte e seis dias do mês de fevereiro"**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 14:00h na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Vereador José Gramático, nº03 – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, com a presença dos seguintes conselheiros: Cristina Magalhães Honório (SEMTUR), José Marcos Fontes Trega (SEMTUR), Fernanda de Souza Medeiros (SEMDE), Bruna Cavalieri Carreiro (SEMDE), Jonathan de Souza da Silva (SMC), Fátima Goulart Alves da Silva (AFAA), Luís Jorge Lopes Ribeiro (IAT), Carlos Roberto de Barros Leite (AMOSFT), Delmo Pereira Vieira (ASSOC. EX ALUNOS MILITARES) e Rita de Cassia Cavalieri (APROVAC). Tendo como visitantes a Assessora Especial da Casa dos Conselhos – Andréa Brum da Costa, Yuri Silva Antônio – Subsecretário de Cultura e Tiago Silva Pereira – Professor de Capoeira. Iniciando os trabalhos, a Secretaria Municipal de Turismo apresentou e realizou a leitura de uma carta escrita de próprio punho, na qual abriu mão da presidência do conselho, justificando o ato em prol da independência e isonomia do órgão. Na sequência, passou-se à formação da mesa diretora, que após as deliberações, foi eleita e aprovada por unanimidade com a seguinte composição: Presidente - José Marcos Fontes Trega, Vice Presidente – Luís Jorge Lopes Ribeiro (IAT); 1º Secretário – Carlos Roberto de Barros Leite (AMOSFT) e 2ª Secretária - Rita de Cassia Cavalieri. A reunião contou com a participação do advogado Matheus Alegre Fernandes, que prestou auxílio nos assuntos jurídicos, frisando a necessidade imediata de atualização da lei municipal e discorrendo sobre as normas de funcionamento do conselho para garantir a segurança jurídica das decisões. Também esteve presente o Vereador Gabriel Lourenço, que disponibilizou apoio legislativo para acelerar as alterações na lei de criação e no regimento interno, apresentando um panorama das situações que barram o desenvolvimento turístico local. Dando continuidade à pauta, a Secretária de Turismo explanou sobre o Mapa do Turismo, destacando a importância de buscar uma categoria superior junto ao Ministério do Turismo. Quanto ao Fundo Municipal de Turismo, informou-se que este já possui CNPJ ativo e conta bancária, estando a Secretaria organizando a estrutura para captar recursos federais e emendas parlamentares. Foi ressaltado ainda o trabalho de divulgação da rede hoteleira, pontos turísticos e o projeto do pórtico municipal. Em assuntos gerais, uma conselheira relatou a infestação de moscas nos bairros Grama e Camargo, decorrente de adubo doado pela empresa Rica e direcionado pela Secretaria de Agricultura, solicitando apoio aos pequenos empresários do setor e apontando o estado precário das estradas de acesso. Em resposta, a Secretária de Turismo colocou-se à disposição para auxiliar nas demandas e reforçou que os conselheiros podem acionar a pasta diretamente para agilizar soluções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Andrea Brum da Costa
**Código Identificador:**3154F223

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4894/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados **Fiscais do Termo de Credenciamento nº 001/2025, constante no Processo Administrativo nº 735/2025, celebrado junto à empresa Eufrásia Medicina Laboratorial, CNPJ 18.358.743/0001-01,** cujo objeto refere-se à Credenciamento de entidades privadas com e sem fins lucrativos, para prestação complementar ao Sistema Único de Saúde dos serviços de coleta, logística, análise e resultados de exames laboratoriais por anatomia patológica e citopatologia destinados à realização de exames laboratoriais de análises clínicas, os funcionários abaixo:

I. Fernando Augusto Soares dos Reis - mat. 40/2579;
II. Michelle dos Reis Nora – mat. 20/1585;
III. Pamela Fernandes Sampaio de Souza – mat. 40/5598.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**50EC41D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4895/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados **Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2025, constante no Processo Administrativo nº 1175/2025, celebrado junto à empresa MBR Comércio e Serviços de Construção LTDA, CNPJ 07.599.148/0001-33,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, refrigeradores, bebedouros e freezers, bem como a locação de equipamentos de climatização, com fornecimento de todos os insumos, peças e materiais necessários, os funcionários abaixo:

I. Angélica de Oliveira Medeiros - mat. 40/5145;
II. Ingrid de Aguiar Moreira – mat. 40/5072;
III. Solange Maria da Silva de Araújo Oliveira – mat. 20/0954.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**0F678498

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4896/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 884, de 27 de agosto de 2008, bem como,

**CONSIDERANDO** a recomendação médica contida no processo administrativo nº 3521/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **FABIANA LEITE COUTO**, matrícula **20/0996**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, a **Redução de Carga Horária de 50% (cinquenta por cento)** pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com Lei nº 884 de 27 de agosto de 2008.

**Art. 2º** A presente redução tem eficácia a partir de **16 de março de 2026**, conforme laudo médico e parecer da Médica do Trabalho constante no processo supramencionado.

**Art. 3º** A servidora permanecerá com a carga horária reduzida enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a concessão, devendo a medida ser reavaliada ao término do período estipulado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**7A6E1BF1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 4897/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

**CONSIDERANDO** a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 3516/2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **Leda Maria da Costa**, **Merendeira, matrícula nº 20/2803**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 03/03/2026, pela Médica do Trabalho do município, Dra. Rosa Angela P. de Andrade- CRM 52.34494-4.
Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 03 de março de 2026, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**7C48333E

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2026 - PROCESSO 3814/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2026**

**PROCESSO Nº 3814/2025, PP. SRP: 001/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.**

**Base Legal**: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00 e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Educação, Srª. Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o número 041608589, emitido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 499.XXX.XXX-68 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 3240/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa RJE Solutions Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.904.760/0001-64, com sede na Av. Aníbal de Serqueira, 261, Casa 1, Bairro: Maré, Cep:21.046-320, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Srº João Batista Miranda, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 05.379.943-3, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 633.XXX.XXX-10, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 001/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR GLOBAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR** – refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Contendo pelo menos 80% do prazo de validade a partir da data de entrega | R$ 5,00 | 3.110 | R$ 15.550,00 | DOCE SUCAR |
| **SUBTOTAL** | | | | **R$ 15.550,00** (Por extenso: Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*
*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
***TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA***
Secretária de Educação
CPF: 499.XXX.XXX-68

RJE Solutions Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: nº 51.904.760/0001-64,
***JOÃO BATISTA MIRANDA***
CPF: 633.XXX.XXX-10

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**36B93CAC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 07/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 932/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, informa que realizará Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços e Edital com Inversão de Fases.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de requalificação, manutenção, reparo e paisagismo de praças e jardins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**VALOR GLOBAL**: **R$ 7.350.301,94 (Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)**
**DATA:** 15/04/2026
**HORÁRIO:** 10:30
**LOCAL:** Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global**
**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário**
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, nº 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, contendo 500 (quinhentas) folhas. Informações adicionais poderão ser obtidas no site oficial do Município www.paulodefrontin.rj.gov.br ou pelo e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Engenheiro Paulo de Frontin RJ, 25 de março de 2026

***RONAN CRUZ SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**250FBBFB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3814/2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3.814/2025**

Na edição 4087, publicada no dia 24 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.

**Errata de Publicação:**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3.814/2025**

**Onde-se lê**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.814/2026

**Leia se correto**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.814/2025

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**1676A089

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 086/2025**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 086/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1346/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
**CNPJ:** 29.079.480/0001-00
**CONTRATADO:** ECO 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda
**CNPJ:** 39.548.763/0002-90
**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Mobiliário e Utensílios
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.000.02.004.4.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.011.13.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00

02.000.02.014.4.124.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.006.4.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.009.4.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.005.12.361.2009.2211.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.003.4.122.2001.2202.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.007.4.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.013.20.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.002.4.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
03.000.03.001.10.302.3004.2425.44.90.52.99.00.00.00
02.000.02.008.18.122.2201.44.90.52.42.00.00.00
02.000.02.001.4.122.2001.2201.44.90.52.42.00.00.00
04.000.04.001.8.244.4008.2412.44.90.52.42.00.00.00
04.000.04.001.8.244.4003.2414.44.90.52.42.00.00.00
04.000.04.001.8.244.4008.2413.44.90.52.42.00.00.00
04.000.04.001.8.244.4005.2415.44.90.52.42.00.00.00
04.000.04.001.8.244.4007.2411.44.90.52.42.00.00.00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 2.926.777,62 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)
**GESTORES:** Secretarias Municipais de Governo, Obras e Serviços Públicos, Controle Interno, Planejamento e Orçamento, Agricultura, Educação, Meio Ambiente e Defesa Civil, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Promoção Social, Administração, Saúde e Procuradoria Geral.
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025

***RICARDO DE LIMA BALTHAZAR***
Secretário Municipal de Governo

***LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***RODRIGO SOUSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Controle Interno

***RONAN CRUZ SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

***JOSÉ GABRIEL PALLA ARAÚJO***
Secretário Municipal de Agricultura

***TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

***FRANCISCO CARLOS GOULART***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

***VALTER MAIA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Fazenda

***FERNANDA DE SOUZA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

***HELOÍSA HELENA CANDIDO GOMES***
Secretária Municipal de Cultura

***MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR***
Secretária Municipal de Promoção Social

***GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA***
Secretário Municipal de Saúde

***WILLIANS DE MELLO PINTO***
Secretário Municipal de Administração

***RODRYGO VIDAL GOMES MONTEIRO***
Procuradoria Geral do Município

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) no dia 22/12/2025 – Edição 4028

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**514BAF26

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 064/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

**ADJUDICO** objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Global**, à empresa vencedora:

**ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA** com **CNPJ: 30.837.779/0001-65** estabelecida à Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, Jacuba, Rio Bonito-RJ, vencedora pelo valor de **R$ 3.003.698,00 (Três Milhões, Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES NAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.
**Francisco Carlos Goulart Alves**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Global,** à empresa vencedora:

**ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA** com **CNPJ: 30.837.779/0001-65** estabelecida à Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, Jacuba, Rio Bonito-RJ, vencedora pelo valor de **R$ 3.003.698,00 (Três Milhões, Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES NAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2026.

***FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**099643AF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA E RATIFICO PROCESSO 228/2025**

**TERMO DE DISPENSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 228/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, ART 75 II
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo (Vestuários e Calçados)

**CONTRATADO:** QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 41.691.701/0001-00
**VALOR TOTAL:** R$ 54.700,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos Reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026

***MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR***
Secretária Municipal de Promoção Social

**RATIFICO**
A Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de**: R$ 54.700,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos Reais)** ordenado pela **Secretaria Municipal de Promoção Social**, em favor da Empresa**: QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **41.691.701/0001-00** aos autos do Processo Administrativo n° **228/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a Aquisição de Materiais de Consumo (Vestuários e Calçados e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026

***MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR***
Secretária Municipal de Promoção Social

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**089E6764

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA E RATIFICO PROCESSO 3.312/2025**

**TERMO DE DISPENSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3.312/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, ART 75 II
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Enxoval para Bebê e Objetos Pessoais
**CONTRATADO:** QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 41.691.701/0001-00
**VALOR TOTAL:** R$ 44.999,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026

***TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de**: R$ 44.999,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)** ordenado pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa**: QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **41.691.701/0001-00** aos autos do Processo Administrativo n° **3.312/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Enxoval para Bebê e Objetos Pessoais e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026

***TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**17BE35C1

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES**
**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA. Aos dezenove dias do mês de março de dois e vinte seis às quatorze e trinta horas nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 325/2025, com seguintes representantes, com seguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dos Santos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina Romano de Souza. Dando início à reunião, com a presença de todas as conselheiras. A pauta, processo nº2948 que trata da minuta PL ementa: Revoga a Lei Municipal nº 1.531/2012, apresenta 128 artigos e anexo, foi feita a leitura, discussões e registra-se que a minuta encontra em fase inicial de apontamentos, revisão, ajustes e ainda, considerando que o município não tem histórico de concurso público, sendo o primeiro para vários cargos em 2006, e posteriormente criação de outros cargos, em 2016 e 2022, o que implica principalmente nas regras de transição e aposentadoria, frisa-se que a matéria é complexa, de extrema relevância e por esse motivo permanecerá em análise levantando-se outras sugestões e hipóteses mais condizentes com a realidade do município , já que de acordo com a consultoria contratada pelo Previ Mendes, a minuta apresentada segue as regras federais, o que difere da realidade municipal e histórico de concursos,e também verificou-se a necessidade de revisão da redação da minuta, sendo apontado a inexistência de capítulo especifico para parcelamento, onde que , na legislação em vigor, encontra-se nas leis municipais 1531/2018 e lei 1.941/2018; artigo16 §15 ,II com redação conflitantes; artigo 20- parágrafo único sem percentual de participação de efetivos; art.25 usar o termo "deverá", que permite mais transparência e segurança; e outros. Ainda sobre o assunto, foi deliberado ofício nº 08/2026 para o conselho fiscal informando a minuta e solicitando apreciação e manifestação, e ofício nº 09/2026 informando ao PreviMendes que este Conselho estará encaminhando ofícios ao Sindicato dos Servidores e ao SEPE com esta Minuta com intuito de garantir a transparência, boa governança previdenciária e para fins de análise jurídica. Ficou decidido para a próxima reunião a continunuidade analise dos artigos da minuta a possibilidade de apresentar outras sugestões e hipóteses de regras da reforma a serem enviados a consultoria para diagnósticos e cálculos atuariais, bem como, cronograma de trabalho e discussão da matéria com o Conselho Fiscal, Previmendes, sindicatos e ainda em audiência pública.Nada a mais a tratar a reunião foi encerrada as 16: 15 h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lida e posta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

***ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA***

***ELISÂNGELA DOS SANTOS***

***HELOISA RIBEIRO MACHADO***

***QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS***

***WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA***

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**791B0982

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 2218/2026**

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H29932671.

· Inclua-se o presente resultado em ATA.
· Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 24 de março de 2026.

***DAMIEN GOMES DA FONSECA***
Presidente da JARI

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**E3E8105F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 2220/2026**

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H29933260.
· Inclua-se o presente resultado em ATA.
· Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 24 de março de 2026.

***DAMIEN GOMES DA FONSECA***
Presidente da JARI

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**2802A083

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.860 DE 24 DE MARÇO DE 2026 .**

**AUTORIA: Vereador Mateus de Souza Bizarra**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde José Luiz Valim de Carvalho a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Santa Rosa, no Município de Mendes.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com o nome do homenageado no referido equipamento público.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 24 de março de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**D8F56879

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 142 /2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação acostados ao processo administrativo de nº 2249 / 2026,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 244/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 6771/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletrocardiograma com emissão de laudos à distância, via internet, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos eletrocardiógrafos digitais, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal.
Veronica Werneck Pereira – Mat. nº 3482
Eliúcha dos Santos Veiga Maia – Mat. nº 3538
**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 19 de março de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**F0CFA131

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 141/2026 24 DE MARÇO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO, o** Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 2296/2026.

**RESOLVE:**

**Art.1° - EXONERAR a** pedido, a partir de 19 .03.2026 **Sr.ª BIA DE ALMEIDA CABRAL**, **PROFESSOR II**, matrícula 3847, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

**Art. 3º -** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

**Art. °** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 19.03.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**55DABD70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 143/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 003/2022 através do Decreto nº 237/2022 de 07 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** a convocação dos candidatos aprovados em ordem de classificação;
**CONSIDERANDO** a apresentação da documentação obrigatória certificado pela Comissão Avaliadora de Documentação;
**CONSIDERANDO** a certificação através de exame médico admissional da aptidão para o exercício da função;

**RESOLVE:**

**Art.1° - NOMEAR** a partir **de 16.03.2026,** para ocupar o Cargo de **FISIOTERAPEUTA** quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o senhor (a) abaixo relacionado:

**RAFAELA RAMOS WOODTLI**

**Art.2° -** O servidor (a) admitido por meio desta portaria ficará submetido ao Regime Estatutário na forma da Lei Municipal 1.469/2011.

**Art.3° -** O servidor (a) deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias da posse na forma do artigo 22, §1º, I da Lei Municipal 1.469/2011.

**Art.4° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, no entanto, considerada a data da posse para efeitos legais a assinatura do termo de posse.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**75C36F91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 144/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

**RESOLVE:**

**Art.1º-NOMEAR,** a partir de 24.03.2026**, MARCELO TEIXEIRA CHAGAS** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DAS 05),** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**Art.2°** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.03.2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**F32B1D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA DO ATO DE DISPENSA PROCESSO N°1072/2026**
**MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 23/03/2025. EDIÇÃO 4086**

Onde se lê:

...SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sra. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, inscrito sob CNPJ n°26.844.478/0001-91, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$19.262,97 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Leia-sê:

...SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sra. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, inscrito sob CNPJ n°26.844.478/0001-91, que se mostrou a mais

vantajosa para Administração Pública, no valor de R$19.337,54 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro e centavos).

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**CCCCE7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026**

Processo nº 2025/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material
hospitalar.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 30/03/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso
de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 24 de março de 2026.

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**9640AC15

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024** que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. Beatriz da Rocha Pereira Menezes, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GEOPACK ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 850 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-057 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.549.230/0001-00, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joezer Costa Marques, CPF 098.925.957-93, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 728/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **003/2024,** decorrente do Tomada de Preços nº 04/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2024:** Constitui objeto do contrato Nº **003/2024** a contratação de empresa especializada para realização dos serviços relativos ao fornecimento, instalação e leitura de inclinômetros e marcos superficiais necessários para a mitigação de riscos e monitoramento geotécnico de encostas situadas na Rua Coronel Bernardes (Pedreira), Centro, Município de Vassouras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 003/2024**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e na cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 363.052,80 (trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026 assim classificados:

Natureza das Despesas: 0412200202012
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 33.90.39.00.00
Nota de Empenho: 411/2026

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/03/2026 a 20/03/2028.
**CLÁUSULA QUinTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
**CLÁUSULA SEXTA- da Publicação e Controle**
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 18 de março de 2026.

***BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES***
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

***JOEZER COSTA MARQUES***
Geopack Engenharia LTDA

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**FF0237ED

**CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ**
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE 15,74 HECTARES, REFERENTE A PARTE DO IMÓVEL RURAL DESTINADA À EXPANSÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de 15,74 hectares, referente a parte do imóvel rural destinada à expansão do Complexo de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Vassouras, a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café (CONVALE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 17.433.155/0001-14, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, com sede administrativa em Vassouras-RJ, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e a legislação vigente.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o art. 5º, alíneas *d*, *h* e *i*, que reconhece como de utilidade pública os bens necessários à prestação de serviços públicos essenciais e de interesse coletivo;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.107/2005 em seu artigo 2º, § 1º, II, que conferem aos consórcios públicos com personalidade jurídica de

direito público as prerrogativas típicas da Administração Pública, inclusive para promover desapropriações;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe aos entes federados o dever de assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;
**CONSIDERANDO** que o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café é integrado pelos Municípios de Barra do Piraí, Rio das Flores, Valença e Vassouras, além do Estado do Rio de Janeiro, tendo por finalidade a gestão associada dos serviços públicos de manejo e disposição final de resíduos sólidos;
**CONSIDERANDO A URGENTE** necessidade de expansão do Complexo de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Vassouras, atualmente utilizado de forma consorciada pelos Municípios integrantes;
**CONSIDERANDO** que a área objeto deste decreto revela-se indispensável à continuidade e eficiência do serviço público prestado;

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte do imóvel rural descrito neste Decreto, destinada à expansão do CTDR Vassouras, sob a gestão do CONVALE, voltado ao atendimento integrado dos Municípios consorciados.
**Art. 2°** - O imóvel objeto da desapropriação consiste em uma área de terra com 15,74 hectares ou 157.400m² (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos metros quadrados), referente a parte da propriedade rural denominada Fazenda Dom Carlos, situada no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro Geral Imóveis da Comarca de Vassouras, no livro 3-0, página 88, sob o número de ordem 9.410, em data de 13/09/1968, com as seguintes características:
Área total da propriedade: 2.647,4921 hectares;
Área a ser desapropriada: 15,74 hectares;
Limites e confrontações da área desapropriada: .
Parágrafo único. A área desapropriada encontra-se delimitada conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Decreto para todos os fins legais.
**Art. 3°** - A desapropriação tem por finalidade exclusiva a implantação, ampliação e operação da infraestrutura necessária ao funcionamento do CTDR Vassouras, compreendendo áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, sistemas de drenagem e tratamento, acessos operacionais, controle ambiental e demais estruturas indispensáveis ao serviço público consorciado.
**Art. 4°** - A indenização decorrente da desapropriação será justa, prévia e paga em dinheiro, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, observando-se o valor de mercado da área desapropriada, incluídas as benfeitorias úteis e necessárias eventualmente existentes.
**Art. 5°** - Fica a Procuradoria Jurídica do CONVALE autorizada a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação expropriatória, na hipótese de insucesso da via amigável.
**Art. 6°** - As despesas decorrentes da desapropriação e da implantação da obra correrão à conta de recursos próprios do Consórcio Público, observado o plano de rateio entre os Municípios consorciados, conforme previsto no Contrato de Consórcio e em seus instrumentos financeiros.
**Art. 7°** - A imissão na posse da área desapropriada e a execução das obras ficam condicionadas à regular obtenção das licenças ambientais exigidas, nos termos da legislação ambiental vigente, sem prejuízo das demais autorizações administrativas cabíveis.
**Art. 8°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de março de 2026.

***SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA***
Presidente do CONVALE

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Granadeiro Correa
**Código Identificador:**4F375DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**COMISSÃO VERIFICADORA DO CME ATO AUTORIZATIVO DE FUNCIONAMENTO Nº. 01/2025**

**Credencia o Educacional Vieira Ramos LTDA, em Vassouras/RJ, para a oferta da Educação Infantil e com complementariedade do 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Lei Estadual nº 5.039/2007.**
**Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e com complementariedade do 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Lei Estadual nº 5.039/2007.**
**Aprova o Regimento Escolar. Determina providências.**

**RELATÓRIO**
A Secretaria de Educação encaminha à apreciação deste Conselho o Processo nº1472/23, que trata do pedido de credenciamento do Centro Educacional Vieira Ramos para a oferta da Educação Infantil e com a complementariedade do 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Lei Estadual nº 5.039/2007, bem como de autorização para funcionamento desse curso. O Centro Educacional Vieira Ramos está localizado à Rua Plínio Magalhães, 49 – Mello Afonso, CEP. 27.700-000, Vassouras/RJ. Entrou em funcionamento, com atendimento de alunos do Berçário I (06 meses a 11 meses), Berçário II (01 ano a 01 ano e 11 meses), Maternal I (02 anos a 02 anos e 11 meses), Maternal II (03 anos a 03 anos e 11 meses), Pré I (04 anos a 04 anos e 11 meses), Pré II (05 anos a 05 anos e 11 meses) e 1º ano do Ensino Fundamental. Com o horário de atendimento: Integral de 7h às 18h, manhã de 7h às 11h30min e tarde de 13h às 18h. O Centro Educacional Vieira Ramos foi criado e denominado na forma do disposto na Deliberação nº 01/2010 CME Vassouras. O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos; o Centro dispõe de corpo docente habilitado para atender o pedido; Proposta Político- Pedagógica; quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula; projeto de formação continuada do corpo docente; salas mobiliadas e equipadas para: Professores, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Secretaria e Direção; - bebedouros localizados na área de circulação; - instalações sanitárias suficientes e equipadas para atender o alunado e funcionários; -

salas de aula mobiliadas e equipadas destinadas a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Lei Estadual nº 5.039/2007; - área livre para a prática de Educação Física e recreação; - cozinha e refeitório mobiliados e equipados; - acesso a pessoas com deficiência.

**CONCLUSÃO:**
Face ao exposto, a Comissão deste Colegiado conclui por:
credenciar o Centro Educacional Vieira Ramos LTDA, em Vassouras/RJ, para a oferta de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;
autorizar o funcionamento de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, nesse Centro Educacional;
aprovar o Regimento Escolar; e
determinar o cumprimento de providências nos termos deste ato autorizativo.

***VIVIANE CRISTINA DE CASTRO CERQUEIRA***
Relatora

***ILZA CARLA BRUM BASTOS PINHO***
Presidente

***GIANNE BELIZÁRIO DA CRUZ DOS SANTOS SOUZA***
Secretária Geral

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**234CFBDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**COMISSÃO VERIFICADORA DO CME ATO AUTORIZATIVO DE FUNCIONAMENTO Nº. 02/2025**

Credencia a Creche Escola Ensinando com Amor Infantil e Fundamental LTDA (Espaço Crescer) em Vassouras/RJ, para oferta na modalidade Creche (0 a 3 anos 11 meses e 29 dias) e com complementariedade do Pré I (04 anos a 04 anos e 11 meses) e Pré II (crianças de 05 anos a 05 anos e 11 meses).
Autoriza o funcionamento do Espaço Crescer para oferta na modalidade Creche (0 a 3 anos 11 meses e 29 dias) e com complementariedade do Pré I (04 anos a 04 anos e 11 meses) e Pré II Crianças de 5 anos a 05 anos e 11 meses).
. Aprova o Regimento Escolar no que se refere ao funcionamento da Creche. Determina providências.

RELATÓRIO
A Secretaria de Fazenda encaminha à apreciação deste Conselho o processo nº4656/24 apensado ao Processo nº12042/23 que trata do pedido de credenciamento do Espaço Crescer para a oferta na modalidade Creche (0 a 3 anos, 11meses e 29 dias) e com complementariedade do Pré I (04 anos a 04 anos e 11 meses) e Pré II Crianças de (5 anos a 05 anos e 11 meses), bem como de autorização para funcionamento desse curso. O Espaço Crescer está localizado à Rua Dinah 91, Centro Vassouras/RJ. Com atendimento de alunos do Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e com complementariedade do Pré I e Pré II. Com o horário de atendimento: Integral de 7h às 18h, manhã de 7h às 12h30min e tarde de 13h às 19h. O Espaço Crescer foi criado e denominado na forma do disposto na Deliberação nº 01/2010 CME Vassouras/RJ. O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos; o Centro dispõe de corpo docente habilitado para atender o pedido; Proposta Político-Pedagógica; quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula; projeto de formação continuada do corpo docente; salas mobiliadas e equipadas para: Professores, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Secretaria e Direção; - bebedouros localizados na área de circulação; - instalações sanitárias suficientes e equipadas para atender o alunado e funcionários; - salas de aula mobiliadas e equipadas destinadas a Educação Infantil e Pré- Escola; - área livre para a prática de Educação Física e recreação; - cozinha e refeitório mobiliados e equipados; - acesso a pessoas com deficiência.

CONCLUSÃO:
Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil conclui por:
a) credenciar o Espaço Crescer, em Vassouras/RJ, para a oferta na modalidade Creche e Pré-Escola;
b) autorizar o funcionamento de Creche e Pré-Escola, nesse Espaço Crescer;
c) aprovar o Regimento Escolar, no que se refere ao funcionamento Creche e Pré-Escola; e
d) determinar o cumprimento de providências nos termos deste ato autorizativo.

RELATORA- Viviane Cristina de Castro Cerqueira

PRESIDENTE- Ilza Carla Brum Bastos Pinho

Secretária Geral- Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**46D83564

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**MINUTA DE RESOLUÇÃO SMED/VASSOURAS Nº 004/2026**

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vassouras/RJ, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Vassouras/RJ, Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, no uso das atribuições legais; e
**CONSIDERANDO:**
as disposições do art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;
a Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
o disposto na Lei Municipal nº 2.820, de 07 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
a Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024, que institui as estratégias ou fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que garantam o direito à alfabetização das populações específicas;
Portaria n° 470 de 14 de maio de 2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
Resolução CNE/CEB n° 1 de 17 de outubro de 2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
Resolução CNE/CEB n° 7, de 14 de dezembro de 2010 que institui as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental (DCNEF).
**RESOLVE:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º -** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como ação prioritária e permanente da Rede Municipal de Ensino de Vassouras, com foco no desenvolvimento das múltiplas linguagens, assegurando a alfabetização na idade certa considerando:
a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96);
a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017);
o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2024);
o disposto na Lei Municipal nº 2.820, de 07 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
a necessidade de garantir a equidade, a qualidade da educação e o direito à aprendizagem;
a promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nas etapas e nas modalidades da educação básica.
**DOS OBJETIVOS**
**Art. 2º.** Como objetivos nesta Resolução, consideram-se:
garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
reduzir desigualdades educacionais e assegurar o direito de aprender a todos os estudantes;
estabelecer estratégias pedagógicas, formativas e avaliativas
promoção da equidade, consideradas as desigualdades presentes nas condições de oferta educativa, a diversidade e a singularidade dos estudantes atendidos, e os efeitos da vulnerabilidade social;
estratégias com vistas à melhoria dos índices de aprendizagem nas etapas e nas modalidades de ensino da educação básica e ao incremento da capacidade técnica para o enfrentamento de situações extremas.
**DOS PRINCÍPIOS**
**Art. 3º.** Como princípios nesta Resolução, consideram-se:
educação como direito de todos;
centralidade da aprendizagem nos estudantes;
gestão democrática e participativa;
formação continuada dos profissionais;
valorização das boas práticas pedagógicas;

avaliação diagnóstica e formativa como parte do processo de ensino-aprendizagem;
infraestrutura física e pedagógica adequada à aprendizagem dos alunos.

**DA ESTRATÉGIA DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 4º.** São estratégias de Alfabetização
§1º. A alfabetização será compreendida como um processo contínuo e discursivo, que no contexto escolar se inicia na Educação Infantil e contempla o desenvolvimento da oralidade e das habilidades leitora e escritora.
§ 2º. As escolas deverão implementar rotinas diárias de leitura e escrita significativas, com práticas planejadas, sistemáticas e contextualizadas.
§ 3° O foco do processo de alfabetização terá por base a discursividade, ou seja, o trabalho com textos, sua análise e produção, assim como a construção do Sistema de Escrita Alfabética que será trabalhada de maneira significativa, reflexiva e com sentido funcional social;
§ 3º. A formação docente será garantida de forma continuada em serviço e em uma abordagem discursiva da alfabetização;
§ 4º. Será realizado acompanhamento individualizado dos estudantes, com uso de instrumentos diagnósticos, formativos e somativos e planos de intervenção pedagógica.

**CAPÍTULO II**

**DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 5º**. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
elaborar e disponibilizar materiais de apoio pedagógico;
oferecer formação continuada em serviço aos profissionais da educação;
disponibilizar instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
buscar parcerias com universidades, institutos, outras redes e secretarias;
garantir o suporte técnico e pedagógico às unidades escolares.

**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 6º.** O monitoramento e a avaliação da eficácia da Política Pública Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente, ao longo do processo considerando os seguintes aspectos:
indicadores de alfabetização e aprendizagem;
resultado das avaliações internas e externas;
acompanhamento do desdobramento prático da política nas Unidades Escolares por parte da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** Os resultados serão utilizados para a reorientação das práticas pedagógicas e políticas educacionais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** A organização, estrutura, proposta pedagógica e desenvolvimento das ações que visam operacionalizar a política de Alfabetização nas unidades escolares serão definidos através do documento que estabelece as diretrizes operacionais e pedagógicas.
**§ 1º.** As Diretrizes complementares à esta Resolução serão o reflexo de todas as ações implementadas e operacionalizadas, com o objetivo de consolidar a alfabetização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vassouras.
**§ 2º**. As Diretrizes Pedagógicas e Operacionais deverão ser publicadas no prazo de 90 dias após publicação desta Resolução.
**Art. 8°.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 25 de março de 2026

***RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**D066E0F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.383, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo 6.944/2025,
***Considerando*** a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração às fls. 013 e a CTC de fls. 03, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao períodos de 01/08/1988 à 30/12/1989 e 02/01/1990 à 24/08/1990, para fins de aposentadoria;
**R E S O L V E** averbar na ficha funcional da servidora **NAIMAR ROSA DA CRUZ ALVES BRAGA,** matrícula n.º 100.179-5, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 05 de junho de 2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, pela **LOJÃO DO SALIM VASSOURAS LTDA , DIMACON DISTRIBUIDORA DE CIMENTO N S APARECIDA LTDA**, relacionado abaixo da seguinte forma:
**01/08/1988 à 30/12/1989 – LOJÃO DO SALIM VASSOURAS LTDA**
**02/01/1990 à 24/08/1990 – DIMACON DISTRIBUIDORA DE CIMENTO N S APARECIDA LTDA**

Para a contagem de **Aposentadoria**, totalizando **02 (dois) anos e 21 (vinte e um) dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**354AA88D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°061/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1072/2026**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, SOB CNPJ N°26.844.478/0001-91.**

**DO OBJETO CONTRATUAL**

Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinado ao SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) e as Unidades CRAS I, CRAS II, CRAS IV e Polo, CCI (Centro de Convivência do Idoso), CREAS, CEAM e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

**DO VALOR**

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Absorvente descartável. Suave. Com abas, base de celulose, polietileno, papel siliconado, tamanho normal. Garantindo cobertura Seca. Pacote contendo aprox. 08 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | pct | 50 | R$2,30 | R$115,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Água sanitária, líquido homogêneo germicida alvejante teor cloro ativo 2% P/P no mínimo acondicionada em recipiente de 1 litro. | unid | 200 | R$ 2,20 | R$ 440,00 |
| 3 | Álcool líquido 70º INPM. Embalagem com no mínimo 100ml, validade de no mínimo 24 meses. | unid | 50 | R$ 6,59 | R$ 329,50 |
| 4 | Álcool Etílico Hidratado 92,8º, para uso doméstico. Embalagem de no mínimo 01 litro, contendo procedência, número de lote e validade de no mínimo 24 meses. | unid | 24 | R$ 9,00 | R$ 216,00 |
| 5 | Algodão hidrófilo. Em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macia absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalagem em caixa individual de aproximadamente 50 gramas. | cx | 20 | R$ 3,37 | R$ 67,40 |
| 6 | Aparelho de barbear tipo lâmina descartável. Material: lâmina em aço com duas lâminas, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha e fita lubrificante. | unid | 24 | R$ 3,86 | R$ 92,64 |
| 7 | Aparelho Esfregão tipo Mop 3 em 1 - Refil Microfibra + Refil Tira Pó + Refil Limpeza Pesada | unid | 5 | R$ 139,50 | R$ 697,50 |
| 8 | Balde Plástico reforçado com alça de ferro para uso geral, com capacidade de no mínimo 12 L, Sem Tampa, atóxico, cor preto. | unid | 10 | R$ 9,27 | R$ 92,70 |
| 9 | Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor azul | unid | 10 | R$ 22,50 | R$ 225,00 |
| 10 | Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo proximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor rosa | unid | 10 | R$ 22,50 | R$ 225,00 |
| 12 | Condicionador para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml. | unid | 50 | R$ 10,85 | R$ 542,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Creme dental com flúor e cálcio, ação refrescante com proteção anticáries com aproximadamente 90g. **Referência de Qualidade: Colgate, Sorriso ou semelhante** | unid | 100 | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 15 | Cumbuca térmica (isopor) sem tampa com capacidade de 200ml. Medidas aproximadas 126mm X 42mm | unid | 200 | R$ 0,30 | R$ 60,00 |
| 16 | Desinfetante de 5l com componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio, que mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos | unid | 50 | R$ 6,30 | R$ 315,00 |
| 17 | Desodorizador, aerossol com no mínimo 360 ml, lavanda ou talco **Referência de Qualidade: Bom ar, glade ou semelhante** | unid | 100 | R$ 8,48 | R$ 848,00 |
| 18 | Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. **Referência de Qualidade: Limpol, Ypê ou semelhante.** | unid | 360 | R$ 2,00 | R$ 720,00 |
| 19 | Escova dental, material cerdas sintético material, cabo plástico formato cabeça retangular, com cantos arredondados aplicação adulto tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. | unid | 100 | R$ 0,99 | R$ 99,00 |
| 20 | Esponja tipo dupla face multiuso. Espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, dimensão aproximada 110x75x20mm (variação até 10%). Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem/pacote plástico contendo 01 unidade. **Referência de Qualidade: Scoth Bride ou semelhante. Sujeito a aprovação mediante amostra** | unid | 200 | R$ 0,70 | R$ 140,00 |
| 21 | Filme de PVC transparente. Medindo aproximadamente 28cm de largura e 30 metros de comprimento, para embalar, proteger e conservar alimentos. | unid | 20 | R$ 6,00 | R$ 120,00 |
| 22 | Flanela de limpeza em geral, de boa qualidade. Composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada). Medida aproximada de 58cm x 28 cm na cor laranja. | unid | 50 | R$ 2,28 | R$ 114,00 |
| 23 | Fralda descartável infantil, algodão, hipoalérgica, tamanho P - pct mínimo 20 und | pct | 36 | R$ 12,00 | R$ 432,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Guardanapo de mesa em papel, 20x23cm, na cor branca, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela) e não reciclada. Pacote contendo 50 unid | pct | 50 | R$ 3,26 | R$ 163,00 |
| 25 | Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr.x larg) pct c/50 unid. | pct | 40 | R$ 2,54 | R$ 101,60 |
| 26 | Lenço umedecido com no mínimo 96 und, dermatologicamente testado, não possuindo álcool etílico e com fragrância suave. | unid | 60 | R$ 11,51 | R$ 690,60 |
| 27 | Limpa vidros líquido. Composição: butil, éter triplopolifosfato de sódio, etanol. Aplicação: limpeza de vidros em geral. Com tampa pulverizadora, frasco com no mínimo 500 ml . | unid | 20 | R$ 4,00 | R$ 80,00 |
| 28 | Lixeira plástica de chão com pedal e tampa. Capacidade de 12 litros. | unid | 10 | R$ 24,00 | R$ 240,00 |
| 29 | Limpador multiuso uso geral. Aspecto líquido incolor, aniônico biodegradável, neutro, tendo em sua composição álcool, biodegradável. Embalagem com tampa spray, com no mínimo 500 ml. | unid | 200 | R$ 2,25 | R$ 450,00 |
| 30 | Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies. Embalagem de no mínimo 200 ml com fragrância agradável. | unid | 50 | R$ 2,96 | R$ 148,00 |
| 31 | Multi inseticida aerossol contendo no mínimo 300 ml. | unid | 10 | R$ 8,81 | R$ 88,10 |
| 32 | Mamadeira com bico de Silicone, macio e flexível. Nas cores rosa e azul. Produto certificado pelo INMETRO. 240ml aprox. Livre de BPA. | unid | 50 | R$ 8,00 | R$ 400,00 |
| 33 | Naftalina – aspecto fisico solido, bolas em embalagem com 30g. | Emb | 50 | R$ 1,80 | R$ 90,00 |
| 34 | Pano de prato liso, cor branca, em algodão cru 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável. Medindo aproximadamente 60X40cm | unid | 50 | R$ 3,30 | R$ 165,00 |
| 35 | Pano de limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado. Forte, grosso com alta absorção, 100% algodão de 1ª qualidade. Medidas mínimas de 42 cm x 65 cm. | unid | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 36 | Pano Multiuso absorvente, 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacteriano, lavável, com super absorvência. Cores diversas medida aproximada 58x33cm, pacote com 5 unidades. | pct | 100 | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 37 | Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento aproximados, tipo picotado, folhas duplas, macias. Pacote com 04 rolos. | pct | 1000 | R$ 4,82 | R$ 4.820,00 |
| 38 | Papel toalha branco para cozinha. Pacote com 2 rolos, folhas picotadas, tamanho aproximado de 19,50 cm x 20 cm. | pct | 20 | R$ 3,52 | R$ 70,40 |
| 39 | Papel alumínio embalagem com 45cm de largura e 7,5m de comprimento. | unid | 10 | R$ 6,77 | R$ 67,70 |
| 40 | Pedra sanitária: desodorizante sanitário, germicida e bactericida, em pedra de no mínimo 25 gramas para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso. | unid | 100 | R$ 1,34 | R$ 134,00 |
| 41 | Prato descartável para refeição com aproximados 18cm de diâmetro. Material plástico transparente, formato redondo. Pacote com no mínimo 10 unidades. | Pct | 60 | R$ 3,09 | R$ 185,40 |
| 42 | Sabão em pó com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade em embalagem | | | R$ 4,99 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de no mínimo 800g com rótulo indicando o nome do fabricante e validade mínima de 24 meses. | unid | 50 | | 249,50 |
| 43 | Sabonete (mini 20g) aspecto fisico sólido, peso aproximado de 20g, com perfume, cor branca, para peles normais. **Embalado individualmente**. | Unid | 100 | R$ 0,86 | R$ 86,00 |
| 44 | Sabonete infantil em barra glicerinado com aproximadamente 80g. Dermatologicamente testado e recomendado por pediatras. | unid | 50 | R$ 2,00 | R$ 100,00 |
| 45 | Shampoo para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml. | unid | 20 | R$ 10,85 | R$ 217,00 |
| 47 | Toalha de papel interfolha 1ª qualidade branca medindo aproximadamente (23 x 27) cm cada uma, acondicionada em saco com 1250 folhas. | pct | 300 | R$ 12,00 | R$ 3.600,00 |

O valor total deste contrato é de R$19.337,54 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**DO PRAZO**

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

***CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**4820EC38

